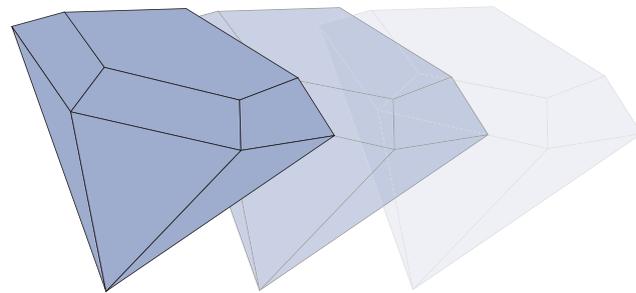


Governo das Sociedades

Debate Jornal de Negócios



Rostos



João Carvalho das Neves

Professor e director da pós-graduação em "Corporate Governance" do ISEG e membro da comissão instaladora do IberGovernance, Carvalho das Neves alerta os analistas para o facto de a aplicação das NIC não ser o melhor instrumento para a comparabilidade da informação financeira entre as empresas.



Fernando Resina da Silva

Fernando Resina da Silva é sócio da Vieira de Almeida & Associados, Sociedade de Advogados, membro da comissão instaladora do IberGovernance, Instituto Ibérico de Corporate Governance, e docente na pós-graduação em "Corporate Governance" do ISEG. Nesta página chama a atenção para a tendência instalada da regulação sobrepor-se à auto-regulação.

Os convidados de hoje discutem dois aspectos distintos relacionados ao novo Regulamento da CMVM relativo ao Governo das Sociedades e a Deveres de Informação. Uma das importantes alterações, abordada por João Carvalho das Neves, é a obrigatoriedade da informação semestral incluir "os elementos mínimos previstos na IAS 34 – Relato Financeiro Intercalar, os quais

devem ser elaborados de acordo com a referida norma, para a informação financeira preparada de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade". O professor avalia o impacto efectivo da aplicação das Normas Internacionais de Contabilidade na vida das empresas e do mercado. Num âmbito mais lato, Fernando Resina da Silva faz uma reflexão sobre a actual tendência

nacional de ocupar o espaço da auto-regulação com mais iniciativas regulamentares. Estaremos no bom caminho?

Segundo Resina da Silva, não se percebe até onde esta nova tendência poderá ir e também não está clara a posição da CMVM nesse capítulo. Mais regulação poderá significar um peso excessivo para as cotadas.

DR

João Carvalho das Neves

Normas internacionais de contabilidade não oferecem tudo que prometem

As normas internacionais de contabilidade (em português NIC e em inglês IFRS/IAS - International Financial Reporting Standards/International Accounting Standards) estão em vigor na União Europeia desde Janeiro de 2005 para as empresas cotadas e suas subsidiárias incluídas no perímetro de consolidação. A crescente aderência dos vários países a estas normas e o acordo estabelecido entre o organismo internacional que regula estas normas (IASB - International Accounting Standard Board) e o organismo que regula a contabilidade nos EUA (FASB - Financial Accounting Standard Board) no sentido de aproximação das normas, é um passo muito positivo, sendo, afinal, o resultado da globalização e a necessidade de uma linguagem comum dos negócios a nível mundial. Sem dúvida que a implantação destas normas internacionais nas empresas facilita a comunicação com o mercado financeiro. No entanto, temos vindo a alertar os analistas financeiros que a aplicação das NIC não oferecem tudo aquilo que prometem. O objectivo das demonstrações financeiras de acordo com o IASB é a de fornecer informação sobre a posição financeira, "performance" e alterações na posição financeira de uma entidade que seja útil para os utilizadores (accionistas e outros "stakeholders") tomarem decisões económicas, o que é efectivamente fundamental para o sistema de "Corporate Governance". Além disso, uma das qualidades da informação financeira é a comparabilidade. A comparabilidade pode aplicar-se no tempo (análise da evolução económico-financeira de uma empresa) e no espaço (comparação da posição financeira e performance de duas ou mais empresas). A comparabilidade no tempo está resolvida sejam quais forem as normas contabilísticas, bastando que a

empresa em causa mantenha os seus critérios contabilísticos de um ano para o outro.

A comparabilidade entre empresas já é uma matéria mais delicada e, da análise que fazemos da aplicação das NIC, temos alertado os analistas financeiros e gestores de que estas não satisfazem essa qualidade da informação financeira. Note-se que, desde logo, apenas as empresas cotadas foram enquadradas para aplicação das NIC. Significa que uma grande parte do universo de empresas na Europa usa os normativos nacionais aplicáveis. Além disso, as NIC resultam de um conjunto de negociações entre técnicos de diversos países e, consequentemente, cada um vem defender as práticas e os usos locais. Desse poder negocial pode resultar uma norma consensual ou, em situações mais complexas, a falta de consenso leva a que se aprove uma norma com opções. Por exemplo, a perspectiva de mercado dos países anglo-saxões privilegiando o registo dos activos fixos a valores de mercado conflitua com a prudência dos países da Europa continental, sendo de mencionar em particular a Alemanha e a França. Em consequência, a NIC dá a opção de usar um critério ou o outro. Muitos outros exemplos podem ser referidos. A título de exemplo, as opções sobre os critérios de valorização e de saída das existências, a capitalização ou não dos juros na fase de construção, as opções pela forma de estimar a percentagem de acabamento nos projectos de construção ou ainda a opção por usar o "installment method" em vez da percentagem de acabamento. Por último, alguns indicadores económico financeiros podem aparecer distorcidos pela utilização de algumas NIC. É o caso da forma de contabilização da imparidade dos activos, de algumas provisões, dos

impostos diferidos e outros acréscimos e diferimentos.

Só a título de exemplo note-se que quanto maior for a imparidade do "goodwill" maior será o rácio de rentabilidade do capital investido e maior o valor criado para o accionista medido pelo EVA (Economic Value Added), o que é um contra-senso. Por isso, Stvewart III no seu livro "The Quest for Value" de 1991 já recomendava, que na aplicação do ROI e do EVA, o "goodwill" deveria ser considerado pelo seu valor bruto para evidenciar no activo o investimento efectivamente realizado pela sociedade adquirente. Pelo que se disse anteriormente compreende-se que os analistas antes de efectuarem uma análise financeira têm de compreender a totalidade dos critérios usados pela empresa e se pretenderem comparar essa empresa com um seu concorrente terão de ajustar os dados contabilísticos de modo a que os dados possam ser comparáveis. Uma grande vantagem das IFRS é que os detalhes em anexo são mais extensos o que ajuda o analista financeira a fazer esses ajustamentos. No entanto, a utilização das chamadas centrais de balanços com médias de indústria deixam se ser úteis enquanto houver empresas a usar NIC e outras a usar POC e, enquanto as NIC tiverem tantas opções em aberto, de modo que na prática as contabilidades das empresas não são comparáveis. De referir ainda que, no contexto económico-social presente e futuro de aumento da importância da responsabilidade social da empresa, a contabilidade financeira representa apenas uma componente da informação. A tendência actual é para exigir da empresa o chamado "triple bottom line", incorporando a informação financeira, a informação sobre a sua actividade social e informação ambiental.

Fernando Resina da Silva

Aumento da regulação não é bem-vindo

Ao contrário de algumas posições optimistas que foram divulgadas durante os últimos dias, nem tudo vai bem em Portugal em matéria de governo das sociedades. A recente divulgação da "Análise do Cumprimento das Recomendações da CMVM sobre o Governo das Sociedades em 2004" veio demonstrar que ainda existe um afastamento significativo entre o que a CMVM entende serem as boas práticas, e que constam das suas Recomendações, e a sua adopção pelas sociedades cotadas. Das nove Recomendações existentes ao tempo do estudo da CMVM, a própria Comissão reconhece que, não obstante a melhoria face aos anos anteriores, "deve notar-se o baixo cumprimento das recomendações sobre o governo das sociedades: 43% das sociedades cotadas cumprem apenas metade ou menos de metade das recomendações propostas e apenas 41% das sociedades cumprem sete ou mais recomendações." Não obstante esta fraca adesão às Recomendações, a CMVM aprovou recentemente um novo pacote regulamentar, contendo novas Recomendações e fazendo constar dos Regulamentos novas obrigações. Estará este aumento da regulação em consonância com os desejos das empresas e necessidades do mercado? Será que o caminho para a adopção das boas práticas estará na via do aumento da regulação legal (modelo americano), ou estará na via de auto-regulação através da adopção de códigos de conduta (modelo europeu)? Ou estará a solução no equilíbrio entre a regulação e a flexibilidade? Quem acompanhou os recentes debates relativos ao "corporate governance" constatou a diversidade de argumentos e posições a favor e contra cada um dos referidos modelos. O problema só se resolverá, e resolver-se-á em definitivo, quando forem as próprias empresas a reconhecer por si e não porque as regras lhes são impostas as virtualidades da adopção das boas práticas em matéria de governo das sociedades. É esse, hoje, o desafio que a todos se coloca, incluindo à própria CMVM: consciencializar as empresas que a adopção de boas práticas, e dentro destas aquelas que melhor se adequam a cada empresa em concreto, é vital para a sua eficiência, competitividade e rentabilidade. Enquanto as empresas não se consciencializarem desta necessidade as Recomendações da CMVM, por mais meritórias que sejam, continuarão com o seu sucesso comprometido.